

PARECER Nº 454/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0242/09.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Cláudio Fonseca, que dispõe sobre a instituição do “Dia do Futebol Paulistano”.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 14 de abril, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

No mais, a proposta tem por escopo ressaltar a importância do primeiro jogo de futebol realizado na Várzea do Carmo na data 14 de abril de 1895.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Neste diapasão, é certo que, nos termos do artigo 230 da Carta Local, o Poder Público Municipal apoiará e incentivará o esporte, com base nos fundamentos da educação física.

Todavia, se revela necessária a manifestação das Comissões de Mérito pertinentes, no que tange à conveniência e oportunidade da pretensão, considerando que já existem datas constantes da legislação municipal relativas ao futebol, quais sejam, 30 de março o Dia do Futebol Society; 14 de junho o Dia do Futebol de Salão; 23 de junho o Dia do Futebol Amador Varzeano; 19 de julho o Dia do Futebol e 08 de outubro Dia do Futebol Infantil.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0242/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Dia do Futebol Paulistano”, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“14 de abril: O Dia do Futebol Paulistano. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 10/6/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Abou Anni – PV – Relator

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene – PTB

Gilberto Natalini – PSDB

José Olímpio – PP

João Antonio – PT

Kamia – DEM